



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6858 DE 29 DE MAIO DE 1995.

Aprova a alteração da Programação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia para 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e com fulcro na Lei 600 de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do detalhamento da Programação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, relativo ao orçamento-programa anual aprovado pela Lei 600 de 21.12.94 e estabelecido pelo Decreto nº 6827 de 29 de maio de 1995, em conformidade com o anexo I.

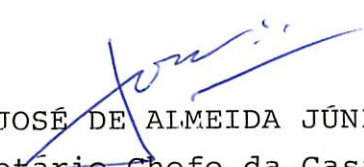
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 29 de maio de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
AMIZAEL GOMES DA SILVA  
Presidente - FUNCER

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário Chefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial  
3274 nº 30 de 05.95

Atos e atos de...  
de Rondônia para 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, dá a seguinte ordem: Art. 1º - Fica aprovado o projeto de lei nº 1.124, de 1995, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Judiciário, em conformidade com o disposto no art. 111 da Constituição Federal de 1988.

DECRETO Nº 1.124

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de lei nº 1.124, de 1995, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Judiciário, em conformidade com o disposto no art. 111 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Fica aprovado o projeto de lei nº 1.124, de 1995, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Judiciário, em conformidade com o disposto no art. 111 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Fica aprovado o projeto de lei nº 1.124, de 1995, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Judiciário, em conformidade com o disposto no art. 111 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Fica aprovado o projeto de lei nº 1.124, de 1995, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Judiciário, em conformidade com o disposto no art. 111 da Constituição Federal de 1988.



*[Handwritten signature]*  
Governador do Estado de Rondônia

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR  
Secretário de Estado de Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil

ANEXO I DO DECRETO Nº 6858

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGO	COTAS TRIMESTRAIS				TOTAL
	I	II	III	IV	
1612 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	40.841,14	215.658,86	-	-	256.500,00

*[Handwritten signatures in blue ink]*